



Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 177/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI: 177

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores dos subsídios dos Vereadores no percentual de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, conforme preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal 1988.

§ 1º - A Revisão que trata do caput deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2021.

§ 2º - Para aplicação do percentual de Revisão Geral determinada neste artigo, ter-se-á como base os vencimentos praticados no **Decreto Legislativo 002/2020 de 31 de Março de 2020**.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA, para exercício de 2022, depois de atualizados, fica fixado em parcela única, no valor correspondente a **R\$ 3.635,28** (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Duque Bacelar-MA, será fixado para exercício de 2022, depois de atualizado, em parcela única no valor de **R\$ 7.270,56** (sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), adequando-se ao Limite do Artigo 29, inciso VI, alínea b da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar, MA, Estado do Maranhão, em **14 de março 2022**.



FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL